



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ATOrd 1001245-84.2019.5.02.0033
RECLAMANTE: CICERO HELIO NOGUEIRA
RECLAMADO: FELLC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 1b65d92

Destinatário: LAERCIO STIVANELO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 2a.Região/São Paulo

33a.Vara do Trabalho de São Paulo - SP

Proc. 1001245-84.2019.5.02.0033 – Id.d356244 e 1b65d92

Cicero H Nogueira

FELLC maquinas e equipamentos ltda e ots.(2)

DESTINATÁRIOS: Katt Regina e e Laercio Stivanello

Endereço: r Emas, 62 – v Sta Clara – CEP 03161-030

CERTIDÃO

Certifico que:

1.procedi, em 14 de maio de 2026, à penhora do imóvel descrito na Matrícula n.64.630 do 6º.Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, conforme auto de penhora anexo;

2.dirigi-me à Subprefeitura, em 21 de maio de 2026, onde foi extraído IPTU-rosto e relação de débitos, conforme documentos anexos;

3.os proprietários do imóvel objeto da penhora, conforme Matrícula/certidão da Serventia, Laércio e Katt Regina foram intimados da penhora, exararam suas notas de ciência no verso do auto de penhora, em 13 de junho de 2026, por volta das 20h01.Aceitaram as cópias do auto de penhora;

4.a fotografia do imóvel foi transformada em PDF e reduzida para não ser rejeitada pelo sistema informatizado do E.TRT/2ª.Região; segue anexa;

5.a informação por mim prestada, em 14 de julho de 2026, acerca do cumprimento do presente mandado, passa fazer parte integrante da presente certidão e segue anexa.Devolvo o presente mandado para apreciação.O referido é verdade e dou fé.São Paulo, 30 de julho de 2026.Eu,(Luiz Bellangero Jr.), of. Just.avaliador.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª.Região/São Paulo

33ª.Vara do Trabalho de São Paulo - SP

Proc. 1001245-84.2019.5.02.0033 – Id.d356244 e 1b65d92

Cicero H Nogueira

FELLC maquinas e equipamentos Ltda e o/s.(2)

DESTINATÁRIOS: Katt Regina e e Laercio Stivanello

Endereço: r Emas, 62 – v Sta Clara – CEP 03161-030

Informação

Atendendo correspondência eletrônica de 13 de julho p. passado, informo que:

1.os mandados supra indicados têm como objetivo a penhora e avaliação do imóvel sob Matrícula 64.630 do 6º.Oficial de Registro de Imóveis da Capital;

2.foi lavrado auto de penhora e avaliação em 14 de maio de 2026;

3.dirigi-me, em 21 de maio p.passado, a Subprefeitura, onde – através de Servidor daquele Órgão, obtive o IPTU-rosto do imóvel e declaração negativa de débitos;

4.a continuidade do cumprimento dos mandados indicados foi intermediada com o cumprimento de outros mandados, inclusive mandados tidos como urgente, com a indicação do triângulo vermelho.A avaliação dependeu de pesquisa;

5.a intimação da penhora se iniciou no último sábado, 11 de julho de 2026 (sábado), sem sucesso.Domingo, 12 de julho de 2026, por volta das 12h30, outra tentativa foi feita mas, não fui atendido no local.Retornei na segundo feira, 13 de julho de 2026, por volta das 19h20;

6.acionada a campainha do imóvel, uma voz feminina informou, através do portão de mandeira, que os destinatários não residiam mais no local. Solicitei ser atendido pessoal e a “voz” se calou.Não fui mais atendido.A luz do quintal foi apagada.Requisei auxilio de força policial com o objetivo de a Policia Militar presenciasse a colocação do auto de penhora sob o portão de madeira, posto que, a penhora de um imóvel – com vias a hasta pública – não se trata de brincadeira;

7.acionei a Policia Militar pelo 190, com a prévia explicação de que se tratava da entrega de um documento e não de uma guerra. Vieram ao local, decorridos – mais ou menos, vinte minutos, cinco viaturas (uma delas, sob n.21215), comandada pelo 2º.Sargento Correia que saltou da vituara portando uma metralhadora.Expliquei-lhe a razão do chamado e solicitei-lhe que me acompanhasse na colocação dos documentos da penhora sob o portão de madeira e se possível que ele exarasse seu ciente na minha via do auto de penhora.Esclareci que tal medida não era fundamental, uma vez que, reza a lei que tenho fé pública mas, nem sempre isso é reconhecido.Em resposta, o referid Policial – responsável pelo outros Policiais (mais ou menos, de seis a oito Policiais) aborreceu-se e disse que ia embora, como foi.Os outros Policiais permaneceram no local;

8.é preciso ressaltar que a “voz feminina” acompanhava tudo que acontecia na rua pelas câmeras instaladas no portão de madeira;

9.os outros Policiais, acompanhando o superior hierárquicos deles, também se mostraram alheios à minha solicitação.Decidi continuar com o meu intuito de colocar sob o portão de madeira o envelope fornecido pelo E.TRT/2ª.Região que protegia os documentos;

10.um dos Policiais – um soldado moreno, 1,75m de altura – o que o diferenciava dos demais – acompanhou-me em direção ao portão mas, antes de colocar o envelope sob porta, ele me perguntou se eu não queria tentar novamente, batendo no portão.Assim, foi feito.Não acabei de bater no portão e ele se abriu imediatamente: um jovem aparentando, mais ou menos, vinte e dois anos de idade, informou que os destinatário, pais dela, estavam a caminho.O referido Soldado ainda perguntou á jovem: - “seus pais vão demorar muito ?” Ela respondeu que não;

11.em torno de dez minutos, os destinatários chegaram.O sr. Laércio até meu deu a mão.Mas, a sra.Katt Regina passou a tentar me intimidar.De inicio, disse que não era necessário chamar a Policia.No entanto, se a Policia não fosse chamada, eles não compareceriam no local.Ficou claro para mim que os destinatários estavam se ocultando para dificultar a intimação da penhora;

12.depois, muito nervosa, Da.Kett Regina repetiu várias vezes que eu iria retornar ali muitos mais vezes e por fim perguntou se meu nome estava no auto de penhora;

13.ambos exararam suas notas de ciente no verso do auto de penhora e receberam cópia desse documento e do mandado de penhora;

14.a tensão da situação levou um dos Policiais me dizer que a diligência estava encerrada.Os Policiais ficaram no local, junto com os destinatários, e eu ouvi alguns dos Policiais concordando com os destinatários que a estada deles ali era desnecessária, o que os fatos contrariam.

15.Os mandados precisam ser instruídos com documentos digitalizados, incluindo fotografias, que precisam ser reduzidas para serem aceitas pelo sistema informatizado do E.TRT.

16.Preciso compatibilizar essas tarefas com o cumprimento de outros mandados semelhantes na produção de documentos, o que acredito conseguir concluir até 17 de julho de 2026, ou seja, a próxima sexta-feira.

Acredito que informado a contento o ocorrido.

São Paulo, 14 de julho de 2026

Luiz Bellangero Júnior

oficial de Justiça-avaliador

SAO PAULO/SP, 31 de julho de 2026

LUIZ BELLANGERO JUNIOR

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por LUIZ BELLANGERO JUNIOR, em 31/07/2026, às 12:07:53 - fced22e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26073112050331100000476942755?instancia=1>
Número do processo: 1001245-84.2019.5.02.0033
Número do documento: 26073112050331100000476942755

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 2a.Região/São Paulo

33a.Vara do Trabalho de SÃO PAULO - SP

Proc.1001245-84.2019.5.02.0033 - Id.d356244 e 1b65d92

Cicero H Nogueira

FELLC maquinas e equipamentos Ltda e ots.(2)

DESTINATÁRIOS : LAERCIO STIVANELO e KATT REGINA DE
SOUZA STIVANELO

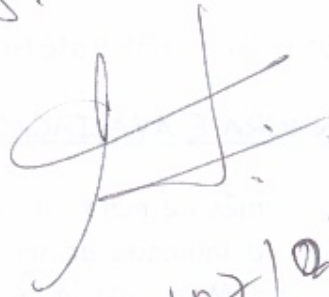
r.Emas, 62 v Sta Clara - CEP 03161-030

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

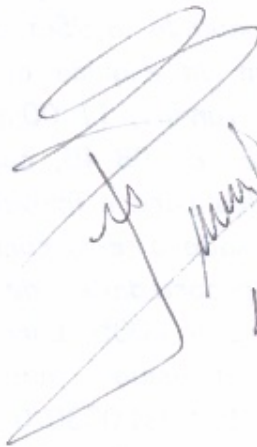
Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte seis, em cumprimento ao r.mandado com id indicado acima, procedi à penhora e à avaliação do imóvel descrito na Matrícula n.64.630, do 6º.Oficial de Registro de imóvel de São Paulo-SP a seguir transcrito: "*Um prédio à rua Emas no.8, antiga rua E s/no., no 26º.Subdistrito-Vila Prudente, e seu respectivo terreno que é formado por parte do lote no.22 da quadra E da Vila Santa Clara, medindo 8,95m de frente para referida via pública, contados 23,55m da esquina da rua Ligiana, antigas rua A; igual medida na linha dos fundos, 11,00m da frente aos fundos, ambos os lados, encrrando a área de 98,45, confrontando pelo lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel, com propriedade do Dr.Luiz Arias e sua mulher; pelo lado direito com propriedade de Antonio Cano e pelos fundos com propriedade de Antonio Tallos.*" Conforme R-8/m.64.630 em 13 de maio de 2005, Laercio Stivanelo e sua mulher, Katt Regina de Souza Stivanelo adquiriram o imóvel supra descrito.CONTRIBUINTE: 102.031.0030-0. Tudo para garantia do débito de R\$ 112.884,31 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, trinta e um centavos (até 09/1/26)).O imóvel é avaliado em R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).Para constar lavrei o presente.


 Luiz Bellangero Júnior - Oficial de Justiça-avaliador

26.25.431.245-8



13/07/2026



13.07.26.

20.01 HS

**IPITU - Notificação de Lançamento (2ª via)**

CADASTRO DO IMÓVEL	EXERCÍCIO	NL	DATA DO FATO GERADOR
102.031.0030-0	2026	01	01/01/2026

Situação: Ativa**Local do Imóvel:**

R EMAS, 58 - E 62

VILA SANTA CLARA CEP 03161-030

Imóvel localizado na 2ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R EMAS, 58 - E 62

VILA SANTA CLARA CEP 03161-030

Contribuinte(s):

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Mensagens:

ISENCAO PELO VVI - LEI 18.330/25, ART. 2

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²): 99
Área não incorporada (m²): 0
Área total (m²): 99
Testada (m): 8,95

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²): 53
Área ocupada pela construção (m²): 53
Ano da construção corrigido: 1964
Padrão da construção: 1-A
Uso: resid./coml.

Demonstrativo de cálculo:**BASES DE CÁLCULO (R\$):**

ÁREAS (M2)	VALOR M2	FATORES	BASE DE CÁLCULO	FATOR	
CONSTRUÇÃO 53	CONSTRUÇÃO 2.123,00	OBSCLESC 0,2000	CONSTRUÇÃO 22.504,00	ESPECIAL 1,000000	= (A)
TERRENO INCORP 99	TERRENO 2.156,00	PROFUND 0,7416	TERRENO INCORPORADO 158.291,00	ESPECIAL 1,000000	= (B)
TERRENO NÃO INCORP	TERRENO	PROFUND	TERRENO NÃO INCORPORADO	ESPECIAL	= (C)

CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL (R\$):

BASE DE CÁLCULO (A) + (B) - DESCONTO	ALÍQUOTA	DESCONTO/ACRÉSCIMO	IMPOSTO CALCULADO	FAT ESPEC	DEDUÇÕES/ACRÉSCIMOS	IMPOSTO A PAGAR	
	0,010	0,00		0,000000	0,00	0,00	= (D)

CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL (R\$):

BASE DE CÁLCULO (C)	ALÍQUOTA	DESCONTO/ACRÉSCIMO	IMPOSTO CALCULADO	FAT ESPEC	DEDUÇÕES/ACRÉSCIMOS	IMPOSTO A PAGAR	
						0,00	= (E)

VALOR A PAGAR (R\$):

TOTAL DOS IMPOSTOS (D) + (E)	VALOR COMPENSADO E/OU CRÉDITO DA NF ELETRÔNICA	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	TOTAL A PAGAR	DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO
0,00	0,00	0,00	NADA DEVE PAGAR	Não há

Data de Emissão:

21/05/2026

Número do Documento:

1.2026.001460037-3

Solicitante:

DAVI PITA GUARDA (CPF 321.670.608-74)

A autenticidade desta notificação poderá ser confirmada, até o dia 19/08/2026, em www.prefeitura.sp.gov.br

SQL: 102.031.0030-0

Endereço: R EMAS , 58 E 62 - VILA SANTA CLARA CEP: 03161-030

Visão geral de débitos

Impor

Situação Cadastral do imóvel

Regular

SQL ascendente

Nenhuma dívida de imóvel ascendente encontrada

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

1 - Não foram encontrados débitos

* Clique em "Detalhar" para acessar os valores atualizados da dívida e detalhes das parcelas

Contribuição de Melhoria

Autos de Infrção do ISS da Construção Civil

Notificação de Lançamento do ISS da Construção Civil

